

1983 37.350.000,00

1984 46.450.000,00

Soma Geral 114.920.000,00

- Lei Nº 315 -

Estima a Receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 1982.

A Câmara municipal de Planura, decreta e eu, Prefeito municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A receita do município de Planura, para o exercício financeiro de 1982, é estimada em Cr\$ 74.400.000,00 (Setenta e quatro milhões e quatrocentos mil cruzeiros), cuja realização se fará mediante a seguinte discriminação constante de quadro anexo que faz parte integrante desta Lei:

Receitas Correntes

Receita Tributária	Cr\$ 17.650.000,00
Receita Patrimonial	50.000,00
Transf. Correntes	44.379.600,00
Receitas Diversas	1.040.000,00

Total Cr\$ 63.119.600,00

Receitas de Capital

Operações de crédito . . . Cr\$ 5.000.000,00
Alienação de Bens mov. e Imov. 6.000.000,00
Transferência de Capital 280.400,00
Cr\$ 11.280.400,00

Total da Receita Estimada Cr\$ 74.400.000,00

Art. 2º - A despesa para o exercício de 1982, fica autorizada em igual importância, a qual será realizada tendo em vista as seguintes Unidades Orçamentárias, conforme discriminação constante de quadro anexo, que faz parte integrante desta lei:

1 - Legislativo

1.1 - Secretaria Cr\$ 1.140.000,00

2 - Executivo

2.1 - Gabinete e Secret. Cr\$ 10.450.000,00
2.2 - Serviço de Fazenda 11.680.000,00
2.3 - Serv. de Educ. e Cult. 4.810.000,00
2.4 - Serv. de Saúde e At. Social 5.600.000,00
2.5 - Serv. de Obras públicas 25.670.000,00
2.6 - Serv. munic. de Est. de Rodagem 15.050.000,00

Total da Desp. Autorizada Cr\$ 74.400.000,00

Art. 3º - Fica o Prefeito municipal

autorizada a:

a) Realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos do art. 67 da Emenda Constitucional nº 1/69;

b) Abrir crédito suplementares às dotações do orçamento vigente até o limite de 30% (trinta por cento), nos termos do art. 43, 1º da lei nº 4320/64.

c) Anular, parcial ou totalmente, dotações do presente orçamento, como recursos à abertura de créditos adicionais.

Art. 4º Revocam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir de primeiro (1º) de janeiro de 1982.

Prefeitura m. de Planura, 22 de Outubro de 1981.


Prefeito


Secretário